

POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: LIÇÕES DA EXPERIÊNCIA AUSTRALIANA

Thiago Pierobom de Ávila¹

Resumo: O presente artigo busca apresentar as políticas públicas de prevenção primária à violência contra a mulher desenvolvidas na Austrália, em nível nacional e estadual, relacionadas às causas de gênero e aos fatores de risco, e analisar como tais experiências se relacionam com as políticas brasileiras. Serão analisadas as resistências no contexto brasileiro à promoção da equidade de gênero e possíveis inspirações de outras políticas públicas relacionadas à redução dos fatores potencializadores da violência de gênero.

Palavras chave: políticas públicas; prevenção primária; Austrália e Brasil.

Abstract: This paper presents the primary prevention policies to face domestic violence against women in Australia, in national and state levels, related to the gender drivers and strengthening factors, and analyses how these experiences are related to the Brazilian policies. It analyses the backlashes in Brazil to the promotion of gender equality and indicates possible inspirations for policies related to the reduction of the strengthening factors of gender violence.

Keywords: public policy; primary prevention; Australia and Brazil.

1 Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Lisboa. Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. E-mail: thiago.pierobom@hotmail.com. O autor agradece às professoras Jude McCulloch e Jane Maree Maher e às doutoras Kate Fitz-Gibbon e Jasmine McGowan, da Universidade Monash, pela contribuição com a discussão do tema e sugestão de material de pesquisa.

Introdução

O presente artigo busca apresentar as políticas públicas de prevenção primária à violência contra a mulher desenvolvidas na Austrália e analisar como tais experiências se relacionam com as políticas brasileiras.

As ações de prevenção da violência doméstica podem ser divididas em três níveis: prevenção primária, secundária e terciária (OUR WATCH, 2015; VICHEALTH, 2017; OMS, 2002; PATRÓ-HERNÁNDEZ, 2017). Atividades de prevenção primária, ou de prevenção em sentido estrito, são destinadas à população como um todo, tendo como foco as causas primárias (ou subjacentes) da violência doméstica, relacionadas à visão estereotipada de papéis sociais entre homens e mulheres, que normalizam a violência como aceitável ou tolerável. A prevenção secundária, também denominada de intervenção precoce, visa alcançar indivíduos que estão numa situação de risco acima da média de sofrerem ou praticarem a violência doméstica, ou de uma violência embrionária evoluir para episódios mais graves. A prevenção terciária, também chamada de “resposta”, ocorre numa situação em que já houve a prática de um ato de violência doméstica, de forma que o apoio à vítima e a responsabilização do agressor tem por finalidade evitar a reiteração da violência, que usualmente possui um caráter cíclico. Vale destacar que a prevenção terciária também pode prevenir a ocorrência da violência transgeracional em relação às crianças que estão presenciando a violência. A prevenção primária, por alcançar toda a população, inevitavelmente também alcança indivíduos em estágio de maior risco de ocorrência, ou que já tenham sofrido a violência, portanto favorecendo a intervenção precoce e a intervenção de resposta; todavia, ela possui um foco distinto e complementar, já que se destina a parar a violência antes que ela se inicie, eliminando suas causas mais profundas.

O presente artigo se limita a analisar as estratégias de prevenção primária. Será exposto um panorama da violência contra a mulher no Brasil, em comparação com algumas estatísticas australianas. Em seguida serão expostos o plano nacional australiano e as recentes estratégias estaduais de implementação de políticas de prevenção primária à violência contra a mulher, relacionadas à sua motivação original derivada da desigualdade de gênero, bem como aos fatores potencializadores da violência. Em seguida, serão analisadas as resistências no contexto brasileiro à promoção da equidade de gênero e possíveis inspirações de outras políticas públicas relacionadas à redução dos fatores potencializadores da violência.

Cenário da Violência contra a Mulher no Brasil

O enfrentamento à violência doméstica contra a mulher possui destacada relevância internacional, tendo a ONU eleito a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres como uma das 17 Metas de Desenvolvimento Sustentável, sendo especificamente um de seus objetivos a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres (ONU, 2015a). A OMS destaca que a violência contra a mulher possui dimensões epidêmicas, indicando que essa violência é uma das principais preocupações em termos de políticas de saúde pública ao redor do mundo (OMS, 2002).

No Brasil, 4.762 mulheres foram assassinadas em 2013, um percentual de 4,8 mortes por 100.000 habitantes (WASELFSZ, 2015). Esse percentual cresceu 21% de 2003 a 2013. 50,3% dessas mortes ocorrem em contexto de violência familiar, sendo que especificamente 33,2% são praticadas pelo companheiro (atual ou passado). Enquanto na Austrália morre uma mulher por semana em contexto de violência praticada pelo companheiro (CUSSEN e BRYANT, 2015), e já se considera que essa taxa gera uma “urgência nacional” (OUR WATCH, 2015), no Brasil há alarmantes quatro mortes por dia (WASELFSZ, 2015). Algumas capitais brasileiras possuem taxas proporcionais ainda mais epidêmicas de violência contra a mulher, como Vitória/ES (11,8 mortes/100.000) ou Maceió (10,7/100.000).

Esses números fazem do Brasil o 5º país do mundo em taxas proporcionais de assassinatos de mulheres (WASELFSZ, 2015). Tais cifras letais estão associadas com uma quantidade difusa e diária de violência contra a mulher. Em 2014, ocorreram 47.646 estupros de mulheres no Brasil, uma média de 1 estupro a cada 11 minutos (FBSP, 2015). Este mesmo survey indicou que 90,2% das mulheres entrevistadas possuem medo de serem estupradas. Outra pesquisa realizada na região Nordeste com 10.000 mulheres documentou que 27% das entrevistadas já sofreram ao menos um ato de violência doméstica em sua vida, sendo que 11,9% do total teria sofrido um ato de violência doméstica no último ano (CARVALHO e OLIVEIRA, 2016).

As estatísticas do serviço de saúde são indicativas de que a violência acompanha a vida da mulher, mudando apenas o autor da agressão. Na infância, as mulheres são mais vitimadas pelos pais (com uma preponderância da mãe na primeira infância), na adolescência elas são preponderantemente agredidas pelo pai, padrasto, namorado e irmão, durante sua vida jovem e adulta são agredidas pelos namorados, companheiros e irmãos, e na velhice são agredidas pelos filhos, seguidos dos companheiros, irmãos e cuidadores (WASELFSZ, 2015).

Além das consequências de saúde imediatas derivadas de atos de violência física, como hematomas, cortes, queimaduras e fraturas, a violência psicológica agrava o risco de doenças mentais, como depressão, anorexia, insônia, estresse, desordem de ansiedade, maior risco de uso abusivo de álcool e outras drogas, autolesões e tentativas de suicídio (OMS, 2002; VICHEALTH, 2017). Estudos estimam que “a violência praticada por parceiro íntimo é o maior fator de agravamento dos riscos de doenças para mulheres entre 18 a 44 anos, mais que quaisquer outros fatores de risco conhecidos, tais como uso de tabaco, colesterol alto e uso de drogas ilícitas” (VICHEALTH, 2017, p. 11).

Há um enorme custo social, de saúde e econômico por trás dessa violação massiva de direitos humanos das mulheres. Estudos realizados na Austrália indicam que a violência doméstica é a causa mais usual que leva pessoas a buscarem serviços de abrigo para pessoas sem teto e é um fator que agrava o risco de violência contra crianças (AUSTRÁLIA, 2011). Nesse país, estima-se que o custo global da violência doméstica contra a mulher seja de A\$ 21,7 bilhões por ano (PWC et al., 2015).

A dimensão do problema no Brasil impõe a reflexão sobre políticas públicas de prevenção à ocorrência de tais violações de direitos humanos das mulheres. Com efeito, segundo constatação da OMS (2002, p. 113): “A importância da prevenção primária da violência praticada por parceiro íntimo é usualmente sombreada pela importância de uma grande quantidade de programas que, de forma compreensível, procuram lidar com as causas imediatas e numerosas da violência”. No Brasil, a estruturação e articulação da rede de serviços para atender as demandas relacionadas aos episódios individuais de violência doméstica ainda é um dos grandes desafios (PASINATO, 2015; CAMPOS, 2015) e resistências conservadoras têm dificultado os avanços no campo da educação para equidade de gênero (MIGUEL, 2016). Outros países têm experiências mais exitosas no que toca às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, de possível inspiração ao paradigma brasileiro. Vejamos.

Evolução das políticas públicas australianas de prevenção à violência doméstica

Na Austrália, a violência doméstica é atualmente foco de atenção sem precedentes, em nível federal e estadual (MCCULLOCH et al., 2016, p. 31). Dentre as principais medidas de políticas públicas sobre o tema estão a criação, em 2008, do Conselho Nacional para reduzir a violência contra a mulher e seus filhos, que produziu um relatório sobre as diretrizes a serem tomadas

(AUSTRÁLIA, 2009). Este relatório levou à posterior elaboração do Plano Nacional para reduzir a violência contra as mulheres e seus filhos 2010-2022 (AUSTRÁLIA, 2011).

Na Austrália há uma multiplicidade de instituições congregando esforços na solução do problema da violência doméstica. Uma dessas instituições é a *Australian National Research Organization for Women's Safety* – ANROWS, criada em 2013 como uma estratégia do Plano Nacional de redução da violência doméstica. Trata-se de uma empresa pública independente, integrada por representantes do governo nacional e dos estados, com mandato fixo, além de diretores independentes, com a finalidade de produzir evidências a partir de pesquisas que sejam relevantes e possam ser transferidas para outros contextos, de forma a guiar a construção de políticas públicas e as práticas, com a finalidade de reduzir os níveis de violência contra a mulher. Essa empresa possui um fundo que é destinado à realização de pesquisas que tenham impacto na construção das políticas públicas. Outra instituição, com atuação complementar, é a agência pública *Our Watch*, criada em 2013 como sucessora da Fundação Nacional para a Prevenção da Violência contra a Mulher e seus Filhos, com a finalidade de liderar as ações nacionais destinadas para a mudança da cultura, comportamentos e o desequilíbrio nas relações de poder que levam à violência contra a mulher e seus filhos (VICHEALTH, 2017).

Um dos frutos da atuação da ANROWS, em parceria com a ONG *Our Watch* e o departamento de saúde de Victoria foi o relatório *ChangetheStory* (OUR WATCH, 2015), que teve um papel importante em moldar reformas nas instituições australianas e induzir políticas de prevenção à violência de gênero em todos os Estados australianos.

Na sequência do plano nacional, diversos Estados se engajaram em planos estratégicos locais para o avanço nas políticas públicas de prevenção e resposta à violência doméstica contra a mulher (MCCULLOCH, 2016; VICHEALTH, 2017). O Estado com o projeto de políticas públicas mais avançado no tema é Victoria (FITZ-GIBBON et al., 2017), com o primeiro plano australiano de prevenção primária de violência doméstica com duração de dez anos (VICHEALTH, 2007; VICTORIA 2009), reconhecido como uma inovação internacional em pesquisas de prevenção (OUR WATCH, 2015), seguido do relatório da *Royal Commission on Family Violence* – RCFV (VICTORIA, 2016c). O trabalho desta comissão parlamentar de Victória produziu o massivo relatório de sete volumes, o qual, após 13 meses de inquirições de 220 especialistas e 44 sessões de discussões, analisou detalhadamente as

tendências internacionais para o enfrentamento à violência doméstica, como o Estado de Victoria estava incorporando essas melhores tendências e emitiu 227 recomendações ao Estado de Victoria (VICTORIA, 2016c).

Quando da instalação da RCFV, em 2014, o então *premier* de Victoria, Daniel Andrews, afirmou que a violência familiar era “a mais urgente necessidade em matéria de legislação e manutenção da ordem existente em nosso Estado e o crime mais indescritível que se espraia sobre a Nação” (MCCULLOCH et al., 2016, p. 31). Após a conclusão dos trabalhos dessa comissão, o governo de Victoria editou um plano de enfrentamento à violência doméstica, com duração de 10 anos, detalhando cada uma das reformas pretendidas, com monitoramento *online* do alcance de cada uma das metas (VICTORIA, 2016a), uma estratégia de prevenção da violência doméstica (VICTORIA, 2017) e uma estratégia de promoção de equidade de gênero nas diversas políticas públicas (VICTORIA, 2016b). Para o orçamento dos anos de 2016 e 2017, o governo de Victoria destinou o valor de A\$ 572 milhões para a implementação das recomendações da RCFV de enfrentamento à violência familiar (FITZ-GLIBBON et al., 2017).

Ao lado de Victoria, “disputando” a liderança na inovação das políticas públicas de prevenção à violência doméstica, houve uma força tarefa especial de Queensland, com o relatório *Notnow, never* (QUEENSLAND, 2015). Há ainda o plano da Tasmânia *Safe Homes, Safe Families* (TASMÂNIA, 2015), a estratégia de prevenção para 2022 do Estado da Austrália Ocidental (2012) e o mais conciso plano do Estado de Nova Gales do Sul (2016). Há ainda as estratégias de promoção de igualdade de gênero e segurança das mulheres do Estado da Austrália do Sul (2015) e de Queensland (2016).

No âmbito nacional, a Austrália construiu seu primeiro Plano Nacional para reduzir a violência contra a Mulher e seus filhos em 2010, para um período de 12 anos, contando com o apoio dos dois maiores partidos (que se alternam nas posições de situação e oposição) e engajamento dos governos nacional e estaduais (AUSTRÁLIA, 2011). O Plano nacional é seguido de planos de ação trienais, que especificam as metas de mais curto prazo, focadas em fortalecer os profissionais que trabalham no tema, integrar os sistemas, compartilhar informações, melhorar a comprovação da efetividade, e monitorar a performance.

O plano nacional é uma iniciativa sem precedentes na forma em que foca na prevenção da violência, levantando a atenção e construindo relações respeitadas para as próximas gerações. O objetivo é trazer mudanças de atitudes e comportamentos nos níveis cultural, institucional e individual, com foco

particular nas pessoas mais jovens. Há seis objetivos gerais no plano: as comunidades se tornarem seguras e livres da violência, as relações se tornarem respeitadas, fortalecimento das comunidades indígenas, os serviços alcançarem as necessidades das mulheres e de seus filhos que estão vivenciando a violência, as respostas do sistema de justiça sejam efetivas, os agressores parem de praticar violência e sejam responsabilizados. Cada objetivo geral possui objetivos específicos, como promover o envolvimento da comunidade contra a violência contra a mulher, incrementar o foco na prevenção primária, avanços na igualdade de gênero, incrementar a capacidade dos jovens de desenvolverem relações respeitadas, apoiar pessoas adultas para construírem relações respeitadas, promover atitudes e comportamentos positivos em homens, promover a liderança de mulheres indígenas, fortalecer a capacidade das comunidades indígenas em nível local, elevar o acesso aos serviços disponíveis, fortalecer a capacidade do primeiro ponto de contato da mulher com os serviços para identificar e atender às suas necessidades (evitar múltiplas reiterações de narrativas), fortalecer os serviços de apoio às mulheres em situação de violência doméstica ou sexual para atender às expectativas das mulheres, fortalecer o apoio às vítimas nas áreas econômica e de bem-estar, aumentar o acesso à justiça para as mulheres e seus filhos, fortalecer a integração interna do sistema de justiça, fortalecer a integração externa do sistema de justiça com outros sistemas de proteção, responsabilizar os agressores, reduzir o risco de reiteração da conduta, intervir precocemente para prevenir a violência. (AUSTRÁLIA, 2011, p. 10).

Para cada objetivo geral são construídos indicadores de sucesso específicos e critérios para aferir como os indicadores foram alcançados, com medições periódicas ao longo do projeto. Há duas ferramentas básicas para se medir a efetividade da implementação deste plano: a pesquisa de segurança pessoal realizada pelo Bureau Australiano de Estatísticas (2013) e a pesquisa nacional de atitudes da comunidade sobre a violência contra a mulher (VICHEALTH, 2010; 2014), as quais medem as reações sociais relacionadas à violência e à igualdade de gênero (VICHEALTH, 2017).

No âmbito do terceiro plano de ação trienal, de 2016-2019, do plano nacional (AUSTRÁLIA, 2016), dentre as ações estratégicas para a prevenção e intervenção precoce sobre a violência familiar, estão a adesão de todos os Estados na implementação do programa *Changethe Story* (OUR WATCH, 2015), com a finalidade de realizar uma campanha nacional de alteração da cultura, comportamentos e atitudes que geram a violência contra as mulheres e seus filhos.

Estratégias de prevenção primária: o que causa a violência doméstica contra a mulher

A base comum de todos os Estados australianos para a prevenção primária à violência doméstica, conforme acordado no terceiro plano de ação trienal (AUSTRÁLIA, 2016:9) é o estudo da ONG *Our Wacht* (2015). Segundo este estudo, há fatores propulsores da violência contra a mulher relacionados à desigualdade de gênero (*gendered drivers*) e fatores de reforço que não geram a violência, mas podem agravar sua frequência ou severidade (OUR WACHT, 2015, p. 8). Estudos internacionais (HEISE e KOTSADAM, 2013) têm documentado que os fatores mais relevantes na distribuição geográfica da violência praticada por parceiro íntimo são as normas relacionadas à autoridade masculina e ao comportamento feminino, normas sociais que justificam a agressão disciplinar da esposa e as normas jurídicas que criam desvantagens para as mulheres terem acesso à propriedade e recursos produtivos. Por outro lado, a educação das meninas é um fator de proteção e nos países em que as mulheres têm mais acesso ao trabalho há menor risco de violência. Todavia, o trabalho remunerado em países em que as mulheres não costumam trabalhar acaba se tornando um fator de risco para a mulher.

Outros estudos internacionais tem igualmente documentado a correlação direta entre as dimensões da desigualdade de gênero nas esferas pública e privada e a ocorrência da violência contra a mulher (OMS e LONDON SCHOOL OF HYGIENE AND TROPICAL MEDICINE, 2010; WEBSTER e FLOOD, 2015). Na mesma linha, estudos na Austrália indicam que os fatores preditivos mais fortes para a tolerância de atitudes de violência em nível individual são o baixo nível de apoio à equidade de gênero e seguir este-reótipos de gênero tradicionais (VICHEALTH, 2010).

Assim, os fatores propulsores relacionados à desigualdade de gênero são: tolerância social da violência contra a mulher, controle masculino das esferas de decisão, limitações à independência feminina nos espaços público e privado, estereótipos rígidos de papéis masculinidade e feminilidade, e relações de grupos masculinos que enfatizam a agressão e o desrespeito às mulheres (OUR WACHT, 2015).

Por outro lado, os fatores de reforço da violência são a tolerância de comportamentos violentos em geral, experiências pessoais de violência, enfraquecimento de comportamentos pró-sociais (especialmente o uso abusivo de álcool), desigualdades sociais, a discriminação, e reações disciplinares violentas aos avanços dos direitos das mulheres (OUR WATCH, 2015, p. 8). Estudos na Austrália indicam maior risco nos grupos populacionais de mulheres jovens,

grávidas, em processo de ruptura da relação afetiva, com deficiência, indígenas, imigrantes ou refugiadas, bem como as residentes em áreas rurais e de difícil acesso (VICHEALTH, 2017, p. 7-10).

Os fatores com recorte de gênero derivam de estruturas, normas e práticas de fundo histórico, econômico e social. Isso significa que, apesar de estarem profundamente arraigadas, elas são modificáveis, não são inevitáveis. Também significa que a intervenção nas causas primárias da violência contra a mulher pode gerar uma efetiva estratégia de prevenção antes que a violência ocorra a qualquer mulher (VICHEALTH, 2017).

Considerando estes fatores de propulsão ou reforço da violência, as ações de prevenção devem ser direcionadas a reverter cada um de tais fatores. Um modelo socioecológico de análise do problema indica que é necessário agir em múltiplos níveis: individual, de organizações e comunidades, de sistema e institucional, e da sociedade (OUR WATCH, 2015; VICHEALTH, 2017). Ou seja, as ações de mudança de padrões socioculturais de tolerância à violência contra a mulher devem ser transversais nas diversas esferas da vida social, como locais de trabalho, escolas, organizações comunitárias, clubes esportivos, imprensa, cultura popular e outros (OUR WATCH, 2015).

Assim, as ações de prevenção devem: questionar a tolerância da violência contra a mulher, promover a independência e o poder de decisão da mulher nos espaços público e privado, questionar os papéis estereotipados de gênero e estimular a autoconfiança nas mulheres, fortalecer relações igualitárias e respeitadas entre homens e mulheres, assim como entre rapazes e garotas, promover e normalizar a igualdade nas relações entre homens e mulheres na esfera pública e privada (OUR WATCH, 2015, p. 33). Tais ações são consideradas essenciais para reduzir os fatores de desigualdade de gênero, devendo-se questionar em cada campo as normas, estruturas e práticas que reforçam a desigualdade de gênero (VICHEALTH, 2017, p. 18).

Igualmente, devem ser enfrentados os fatores de reforço da violência, questionando-se a normalização da violência como um comportamento de afirmação da masculinidade, prevenir a exposição à violência e a atenção a todas as pessoas expostas à violência para se reduzir suas consequências, intervir na tolerância social relacionada ao uso abusivo de álcool como característica integrante da masculinidade, reduzir as resistências aos avanços pela inclusão de homens e meninos no processo de construção da igualdade nas relações de gênero (permitindo a construção de habilidades de interação social respeitadas), e promover de forma mais ampla a igualdade nas relações sociais (OUR WATCH, 2015). Nessa linha, estudos têm demonstrado que a elevação da

disposição de terceiros em intervir em um episódio de violência contra a mulher tem um efeito relevante em quebrar a normalização da violência, especialmente em ambientes masculinos (VICHEALTH, 2017).

As estratégias para implementar tais ações seriam programas de participação direta, que envolvam homens, mulheres, crianças e jovens, em nível individual e de grupo, a construírem estratégias para relações de respeito e igualitárias, programas de mobilização e fortalecimento comunitários, programas de desenvolvimento de cultura organizacional, ações de *marketing* social, e fortalecimento das ações de *advocacy* pela sociedade civil, especialmente por movimentos de mulheres (OUR WATCH, 2015; VICHEALTH, 2017).

Diversas campanhas de conscientização têm sido realizadas para conscientizar a sociedade civil sobre os efeitos negativos da violência contra a e da necessidade de respeito à mulher nos diversos espaços públicos e privados. Em âmbito nacional houve a campanha *Stop at the start* (VICHEALTH, 2017) e outras iniciativas em nível local (VICTORIA, 2016a; 2016b). Por exemplo, dentre as metas do plano de enfrentamento à violência familiar de Victoria estão a criação de uma estratégia de igualdade de gênero, uma estratégia de prevenção primária, a criação de uma Agência Estadual de prevenção da violência doméstica (com orçamento anual próprio), lançamento de uma campanha social de prevenção da violência e o incremento do programa “Relações Respeitosas” em todas as escolas (VICTORIA, 2016a).

Pesquisas têm sido feitas sobre como a mídia aborda o tema e como poderia haver uma abordagem que produzisse mais engajamento social para o enfrentamento à violência (SUTHERLAND et al., 2016). Enquanto este pesquisador residiu em Victoria, no início de 2017, pode constatar que reiteradamente havia veiculação de campanhas educativas relacionadas à importância de se reconhecer a violência psicológica contra a mulher, e incentivar homens a procurarem auxílio nos programas públicos de aconselhamento para homens, de forma a não praticarem tais comportamentos agressivos.

Outra estratégia é o engajamento da mídia em divulgar casos de violência doméstica e propor na agenda pública sua discussão, como estratégia de influenciar a visão da sociedade sobre o tema. As políticas públicas de promoção dos direitos das mulheres reconhecem que a imprensa e a arte são fontes relevantes de informação e cultura, moldando as normas sociais, atitudes e discursos sobre gênero, podendo reforçar ou questionar os estereótipos (VICTORIA, 2016b). Estudos têm demonstrado o potencial dessas abordagens pela mídia (SUTHERLAND et al., 2016) e estratégias de políticas públicas têm sido desenvolvidas na Austrália para fomentar o engajamento da

mídia, como guias para repórteres (OUR WATCH e WOMEN'S CENTRE FOR HEALTH MATTERS, 2016) e premiações para as melhores reportagens no tema (OUR WATCH, 2016a).

Uma das principais áreas de desenvolvimento organizacional dos direitos das mulheres é o ambiente escolar e o ambiente de trabalho. Por exemplo, estudos no Canadá (WOLFE et al., 2009) e EUA (FOSHEE et al., 2005) indicam que programas continuados (de 21 e 10 sessões, respectivamente) de prevenção à violência no namoro, aplicados a estudantes do 9º ano (aproximadamente de 14 anos de idade) reduziram substancialmente o risco de envolvimento de meninos e meninas em relações de namoro marcadas pela violência. Nessa linha, vale destacar trecho do relatório da *Our Watch* (2015, p. 41):

Programas escolares devem envolver não apenas estudantes, mas igualmente professores, funcionários administrativos da escola, pais e a comunidade local, para criar equidade de gênero e desafiar a violência, discriminação e os estereótipos no âmbito escolar, seja como um local de trabalho, seja como um ponto de conexão comunitário. Além de desenvolver a escola como uma organização e como um local de trabalho, tais enfoques usualmente empregam diversas estratégias, como a educação pelos colegas de trabalho, *advocacy* e a mobilização comunitária.

Destaca-se, igualmente, a seguinte ação do Plano Nacional (AUSTRÁLIA, 2016, p. 10):

Apoiar escolas e professores para realizarem um programa de educação para relações respeitadas destinado a todas as crianças em idade escolar, compatível com a idade e com efetividade fundada em pesquisas, relacionado aos temas de violência sexual, discussões de igualdade de gênero, um espectro de temas de relacionamentos, de forma adaptada às necessidades de grupos vulneráveis.

Nessa linha, materiais didáticos sobre as boas práticas têm sido produzidos para induzir o engajamento nesses ambientes escolares da promoção dos direitos das mulheres e para a construção de “relações de respeito” (OUR WATCH, 2016b; VICHEALTH, 2016). Esses programas possuem foco não apenas na igualdade de gênero, mas igualmente nas relações de respeito com idosos, na não-violência para com crianças, e nas relações comunitárias.

A estratégia terá um enfoque para a toda a comunidade, de forma a elevar sua atenção e direcionar mudanças em um amplo espectro de tópicos. A estratégia lidará com os cidadãos em todos os estágios da vida: apoiando os

novos genitores a se prepararem para seu novo papel; lidando com crianças e jovens desde a tenra idade para se criar uma cultura de igualdade de gênero e relações de respeito; e encorajando todos os membros da comunidade a tratarem os membros idosos da família com dignidade e respeito. A estratégia igualmente procurará construir evidência sobre o que produz bons resultados e para se melhorar a compreensão sobre como prevenir a violência familiar. (VICTORIA, 2016a, p. 27)

Tais programas educacionais discutem temas como o impacto negativo de estereótipos de gênero, a coisificação sexual das mulheres, os efeitos na imagem corporal e na autoconfiança, violência sexual, a indevida culpabilização das vítimas de violência, *sexting* e outros comportamentos discriminatórios que podem levar à normalização da violência contra a mulher (VICTORIA, 2016b, p. 21).

Essas estratégias de prevenção primária são inspiradas em outros programas de saúde pública que visam impacto no nível populacional (VICHEALTH, 2007; 2017). Os planos de intervenção vêm acompanhados de subprojetos detalhados em cada uma das metodologias de intervenção, como programas de participação direta de homens, mulheres ou crianças, de intervenção organizacional, fortalecimento comunitário, marketing social, *advocacy* e reformas nas políticas públicas (PWC et al., 2015; WEBSTER e FLOOD, 2015; VICHEALTH, 2017). Uma das diretrizes desses é que eles tenham um enfoque universal (todos devem ser alcançados), mas com estratégias adaptadas a diferentes comunidades, construídas de forma participativa e colaborativa (VICTORIA, 2016a; VICHEALTH, 2017). Em outras palavras, programas *one-size-fits-all* ou *up-to-down* são fadados ao fracasso.

Os planos de prevenção à violência doméstica são construídos com objetivos específicos, estabelecendo diversos indicadores de eficiência e previsão de revisão após alguns anos de sua implementação (VICTORIA, 2017). Em paralelo, há diversos planos de promoção da igualdade de gênero, de forma a assegurar que as mulheres tenham de forma equânime aos homens acesso aos espaços de poder, recursos e oportunidades, de forma a serem tratadas com dignidade, respeito e justiça (VICTORIA, 2016b). Esses planos procuram incorporar as “lentes de gênero” na construção das políticas, orçamentos e no planejamento econômico de longo prazo. Por exemplo, dentre diversas outras políticas, há a diretriz de que haja 50% de nomeações de mulheres para cargos no serviço público (incluindo os secretários de estado), comitês públicos remunerados, e paridade nas nomeações de juízes e desembargadores no Estado de Victoria (VICTORIA, 2016b).

Reconhece-se que o campo da prevenção primária da violência doméstica contra a mulher é um campo relativamente novo em nível internacional, e que há poucas pesquisas científicas sobre a efetividade dos programas, sendo essencial a continuidade de programas de avaliação e monitoramento das políticas públicas, não apenas replicando os projetos, mas adaptando e testando novas abordagens em diferentes contextos (VICHEALTH, 2017). Assim, a intervenção é ao mesmo tempo *evidence-based* e *evidence-bulding*.

Reflexão sobre a prevenção primária no âmbito brasileiro

As referidas diretrizes das políticas públicas Australianas de prevenção primária possuem paralelo com diversas das diretrizes constantes na Lei Maria da Penha (especialmente seu art. 8º) e nos diversos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2004, 2009, 2012). Todos os três planos assumiram, com progressivo nível de densificação, a relevância de se incorporar as discussões sobre gênero na educação inclusiva e não discriminatória. O terceiro dos planos (BRASIL, 2012) previu em seus objetivos gerais a necessidade de se consolidar na política educacional as perspectivas de gênero, raça, etnia, orientação sexual, geracional, bem como das pessoas com deficiência, e o respeito à diversidade.

Conforme visto pelos estudos Australianos já referidos, a representação fortemente estereotipada de papéis sociais entre homens e mulheres é o principal motor da violência doméstica. Com efeito, estudo da OMS (2010) indica que, em sociedades em que há normas sociais que legitimem a visão de inferioridade feminina e superioridade masculina, tende-se a normalizar o controle e a “disciplina” da mulher pelo homem, com aumento do risco de ocorrência de violência contra a mulher. No Brasil estudos igualmente indicam que a frustração de expectativas oriundas de um modelo patriarcal de divisão de papéis entre homens e mulheres é usualmente o motor de atos de violência doméstica (DINIZ, 1999; ANGELIM, 2009; AGUIAR, 2009). Os papéis estereotipados de supremacia masculina criam mitos que acabam por legitimar a tolerância à violência contra a mulher (PATRÓ-HERNÁNDEZ, 2017).

Essa constatação indica um longo caminho a ser percorrido no Brasil. Pesquisa do Instituto Avon e Data Popular (2013) documentou que ainda persistem fortes estereótipos de gênero nos homens. Comportamentos como ser carinhoso ainda são vistos como tipicamente femininos, enquanto comportamentos de agressividade são vistos como tipicamente masculinos. Por exemplo, 30% dos homens entrevistados concordam, e 16% não concordam

nem discordam, da frase “homem não deve levar desaforo para casa”. 46% dos entrevistados consideram inaceitável mulher usar roupas curtas e decotadas, e 89% entende que é inaceitável que a mulher não mantenha a casa em ordem (INSTITUTO AVON e DATA POPULAR, 2013).

Outra pesquisa do Instituto Avon (2016) indica que 31% dos homens gostariam de não ser machistas, mas não sabem como agir. Esse estudo documentou que muitos homens têm pouca disposição de defender ideias anti-machistas em ambientes masculinos e que o instrumento mais eficiente para alterar práticas machistas é através de conversas com outros homens sobre o machismo. Mas a visão estereotipada de papéis ainda é elevada: 48% dos homens entrevistados não concordam que o homem cuide da casa para a mulher trabalhar fora de casa, e 35% entendem que cuidar da casa e dos filhos é responsabilidade da mulher.

A prevenção da causa primária da violência doméstica passa pela alteração dessas visões estereotipadas de papéis sociais. Tradicionalmente o enfrentamento à violência contra a mulher teve seu centro nas intervenções com as mulheres; e assim deve ser, por se tratar de uma violação de direitos humanos e ser a mulher quem diretamente sofre a violência. Todavia, a plena superação do problema, na perspectiva preventiva, passa também pelo diálogo com os homens, na reconstrução de uma masculinidade não pautada na violência. Nas palavras de Jewkes (2002, p. 1427): “a prevenção da violência praticada por parceiro íntimo deve envolver o engajamento dos dois lados de uma relação”.

Esse envolvimento dos homens na rediscussão das relações de gênero e no enfrentamento às representações sociais sexistas não é apenas uma questão de prevenção de violência contra as mulheres, mas é igualmente uma questão de direitos humanos para os próprios homens. Com efeito, homens se suicidam quase quatro vezes mais do que as mulheres no Brasil (Ferreira Jr., 2015); 56.5% dos homens gostariam de ter uma relação mais próxima com amigos, expressando mais afeto e tendo liberdade para falar sobre sentimentos e dúvidas (ONU, 2016). Os estereótipos de gênero igualmente discriminam homens que procuram se dedicar a carreiras profissionais que usualmente são reservadas às mulheres, como educação infantil ou profissões de cuidado na saúde, ou procuram trabalhos mais flexíveis para terem mais tempo para se dedicar às atividades domésticas (VICTORIA, 2016b).

Os homens representavam 93,5% da população no sistema carcerário brasileiro em 2014 (BRASIL, 2014), indicando uma associação entre masculinidade e comportamentos violentos. Além de agredirem mais, homens são mais vitimados: 94.4% das vítimas de homicídio por arma de fogo são mascu-

linas (WASELFI, 2016). Usualmente os homens têm dificuldades de falar sobre suas doenças e tem maiores problemas com uso abusivo de substâncias e distúrbios de comportamento antissocial (GOLD, 1998).

Estudo da ONU Mulheres no Brasil fala de uma “masculinidade tóxica”: 45,5% dos homens gostaria de poder se expressar de forma menos rígida ou agressiva, mas não sabem como, e 56,5% dos homens gostariam de ter uma relação mais próxima com amigos, expressando mais afeto e podendo falar sobre sentimentos e dúvidas (ONU, 2016). Apesar de os homens estarem em uma situação substancialmente privilegiada em relação às mulheres nas relações de gênero tradicionais, e serem elas a sofrerem diretamente as consequências imediatas da discriminação de gênero, não se pode deixar de reconhecer que a violência do opressor acaba por oprimir a ele próprio: é um escorpião que pica a si mesmo.

Conforme previsto no Plano estratégico da ONU Mulheres 2014-2017, “alcançar a igualdade de gênero requer uma abordagem inclusiva, que reconheça o papel essencial dos homens como parceiros na busca pelos direitos das mulheres.” (ONU, 2015b). Mudar essa realidade ainda é um desafio: “Se é farto o material disponível sobre o problema do machismo na nossa sociedade e a gravidade de suas consequências, não é tão comum a produção de mapeamentos dedicados a compreender de que maneira os homens podem mudar seu comportamento” (ONU, 2016, p. 63). O documento indica que os mecanismos para envolver os homens no processo de transformação são: educação escolar, propagação de outras narrativas sobre gênero na mídia, *advocacy* em políticas públicas, grupos reflexivos para autores de agressão, espaços de acolhimento para discutir masculinidades, educação pelos pares, ações educativas independentes, ativismo compassivo, comunicação não violenta e didática na discussão do tema, respaldo de lideranças organizacionais para a mudança (ONU, 2016). Tais diretrizes possuem paralelo com as referidas políticas públicas de prevenção primária em curso na Austrália.

Há um desafio no Brasil para se atuar neste ponto central de prevenção primária, diante do contexto de verdadeira “demonização” das discussões sobre relações de gênero nas escolas, sob o argumento de uma suposta “neutralidade política” que impediria a propagação da denominada “ideologia de gênero” (MIGUEL, 2016). Como reflexo deste movimento conservador, foi retirado do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) as expressões “gênero” e “igualdade de gênero”.

Essa visão confunde conceitos absolutamente distintos, ao argumentar que a tal “ideologia de gênero” estaria doutrinando as “criancinhas indefesas”

a se tornarem lésbicas, gays, bissexuais ou transexuais, ou a se destruir os valores da família. Discutir equidade de gênero é, em primeira linha, repensar sobre uma relação desigual na efetiva fruição de direitos entre homens e mulheres, calcada da visão estereotipada dos papéis sociais que atribuem dominação e controle aos homens e que fomenta um número enorme de violências contra as mulheres. Ainda que o foco central das discussões sobre equidade de gênero não seja a pauta LGBT, certamente o respeito às pessoas LGBT igualmente passa por um valor republicano de respeito aos direitos fundamentais de privacidade, proteção à violência e, acima de tudo, de respeito à dignidade da pessoa humana. Não se trata de incentivar orientações sexuais, mas de reconhecer um espaço de liberdade e respeitar as diversas convicções e formas de manifestação da individualidade. Especificamente no âmbito das relações entre homens e mulheres, não tomar partido na discussão crítica desse sistema de opressão feminina já é uma tomada de partido pela manutenção do *status quo* de violência de gênero, uma violência que atinge meninas, mas igualmente atinge meninos. Discutir equidade de gênero é, em essência, discutir relações sociais de respeito entre homens e mulheres.

Nessa linha, uma educação comprometida com a promoção desses valores republicanos de equidade deveria, segundo Pasinato e Lemos (2017, p. 22):

modificar a visão de mundo na perspectiva de gênero, por exemplo, no ensino da linguagem não sexista e discriminatória (língua portuguesa, literatura, línguas estrangeiras), na integração entre meninos e meninas na prática de esportes coletivos e/ou individuais (educação física), na expressão artística (artes e educação artística), na abordagem da presença de mulheres na história social e política do país e do mundo (história, sociologia, filosofia), no conhecimento das diferenças culturais analisadas à luz da geografia política e organização social (geografia).

O comprometimento do Estado Brasileiro com os direitos fundamentais das mulheres, encarnado na Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará) cria um verdadeiro direito fundamental à proteção estatal (ÁVILA, 2014), que se consubstancia no dever de retirar as causas que fomentam a violação sistemática dos direitos das mulheres. Essa atuação, no âmbito das atividades educacionais, está expressamente prevista no art. 8.b da Convenção, que estabelece:

Art. 8. Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a: [...]

b. modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, inclusive a formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer

dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher.

Essa regra foi concretizada no âmbito da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), que prevê em seu art. 8º as seguintes diretrizes da política pública de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: [...]

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal; [...]

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

É da concretização destas normas de direitos fundamentais que se está a discutir quando se fala em programas educacionais para discussão de relações de gênero nas escolas. Usualmente invoca-se o art. 12.4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o qual estabelece que “Os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja acorde com suas próprias convicções”. Todavia, não se realiza uma *interpretação em tiras* das normas de direitos fundamentais (e as convenções internacionais), isoladamente, mas de forma sistemática, em conjunto com as demais disposições de direitos fundamentais (GRAUS, 2002). É necessário que a atividade hermenêutica compatibilize eventuais antinomias, ainda que aparentes, realizando-se uma *interpretação de adequação* dos diversos princípios constitucionais em jogo (GUASTINI, 1998).

Portanto, o que esta norma do art. 12.4 da CADH indica é que não é possível ao Estado proibir os pais de fornecerem educação religiosa e moral. Mas não é possível que, a pretexto de se fornecer educação moral, se fomente a tolerância à violação de direitos fundamentais das mulheres, pois há outra norma igualmente jusfundamental que impede a manutenção de valores sociais ou culturais que legitimem a inferioridade das mulheres e venham exacerbar a violência de gênero. O enfrentamento à violência contra as mu-

lheres ultrapassa a mera questão moral e se torna uma questão de violação de direitos fundamentais, de magnitude epidêmica no contexto brasileiro, e que, portanto, exige uma resposta firme do Estado Brasileiro em relação à sua não tolerância. Em outras palavras, os pais não podem, a pretexto de fornecerem educação moral, reproduzirem uma visão de mundo que incentive a supremacia masculina sobre a mulher e o uso da violência para “disciplinar” a manutenção dessa visão de mundo. Não cabe invocar direito fundamental à educação moral familiar para proibir o Estado de formar seus futuros cidadãos sobre os valores republicanos de respeito aos direitos fundamentais das mulheres.

Reconhecendo-se um direito fundamental das mulheres à proteção estatal contra a violência, e verificando-se que a normalização de padrões socioculturais de supremacia masculina e inferioridade feminina promove a tolerância das violências contra as mulheres, há um verdadeiro dever estatal de implementar políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher, não apenas de punição dos agressores, mas especialmente de enfrentamento das causas primárias da violência.

Apesar das limitações decorrentes do atual Plano Nacional de Educação, diante das diretrizes internacionais de proteção às mulheres, algumas experiências embrionárias de educação para a prevenção da violência contra a mulher estão em curso, como o programa Maria da Penha vai à Escola (VIZA et al., 2017), uma iniciativa conjunta do TJDF, do MPDF, das secretarias de educação, de direitos das mulheres e de segurança pública, das Polícias Civil e Militar, da Defensoria Pública e da OAB, todas do Distrito Federal.

Por outro lado, as estratégias australianas permitem uma reflexão sobre outros caminhos necessários para se superar a violência contra a mulher. No contexto brasileiro, a maioria das campanhas sociais está centrada apenas no estímulo à denúncia criminal da violência doméstica e à punição do agressor, e mais recentemente algumas direcionadas a homens, mas ainda numa perspectiva de evitar a agressão, na maioria das vezes sem um enfoque mais profundo na mudança de representações sobre papéis sociais sexistas, que são a verdadeira raiz da violência doméstica.

Campanhas sociais mais amplas são essenciais. Nesse sentido, afirma um relatório estadual da Austrália:

Precisamos criar uma cultura que apoie relações de respeito, atitudes e comportamentos positivos, e promova uma cultura de nãoviolência. As atitudes em nossa sociedade para com as mulheres exigem uma mudança fundamental. [...] O ponto de início deve ser uma estratégia de comunicação compreensiva para educar e

engajar a comunidade. Essa atividade deve ser de longo prazo e focada no futuro, enfatizando a seriedade da violência doméstica e familiar, a não tolerância da comunidade a essa violência, e os serviços disponíveis para as vítimas e agressores. Ela deve ter um foco claro nas crianças e suas famílias, de forma a empenhar-se para a realização de mudanças transgeracionais.(QUEENSLAND, 2015, p. 10).

Além de desenhar as políticas, é necessário implementar e monitorar sua efetividade. Essa diretriz consta expressamente do art. 8º, inciso III, da Lei Maria da Penha. Todavia, no Brasil, são raras as pesquisas subsidiadas pelo Governo para medição da efetividade das políticas de prevenção. Quando existem, elas estão limitadas à avaliação da implementação na rede de atendimento (MARTINS et al., 2015) ou de aspectos de efetividade no âmbito do sistema policial ou de justiça (BRASIL, 2016). Quanto às políticas de prevenção primária, há escasso avanço tanto na implementação quanto na avaliação.

Finalmente, pesquisas internacionais têm indicado que a articulação de movimentos feministas possui um impacto direto na concretização pelo Estado de políticas para a prevenção da violência contra a mulher (DYSON, 2012; WELDON e HTUN, 2013). Portanto, fortalecer tais movimentos de mulheres é uma estratégia central na continuidade das políticas públicas de proteção às mulheres.

Prevenção primária de fatores de risco sobrepostos às causas de gênero

Estudos têm demonstrado que a desigualdade de gênero nas esferas pública e privada da vida é uma condição *sinequa non* para a ocorrência da violência doméstica contra a mulher (VICHEALTH, 2017). Sem desigualdade de gênero, não há violência contra a mulher e, portanto, esse deve ser o foco central das políticas públicas de prevenção primária da violência contra a mulher.

Todavia, como visto, o estudo de *Our Watch* et al. (2015) indicou que o propulsor da violência doméstica são os drivers de gênero, mas há *fatores de reforço* dessa violência que multiplicam os efeitos nocivos das motivações de gênero. Nessa mesma linha, Jewkes (2002) afirma que a violência doméstica contra a mulher possui duas causas: as motivações de gênero (diferenciações de papéis e hierarquia de gênero) e uma cultura mais ampla de normalização do uso da violência. Igualmente, a OMS destaca a longo tempo a importância de que os programas de enfrentamento à violência praticada por parceiro íntimo contra a mulher “deveriam ter integração com outros programas, como aqueles relacionados com a violência na juventude, gravidez de adolescentes, uso abusivo de drogas e outras formas de violência familiar” (OMS, 2002,

p. 111). A violência doméstica é um problema complexo, com múltiplos fatores, todos interconectados, que exige um modelo ecológico de compreensão (OMS, 2002; PATRÓ-HERNÁNDEZ, 2017).

Assim, além dos trabalhos de alteração de normas sociais que normalizem a superioridade masculina e, portanto, seu poder de controle sobre as mulheres, é necessário atuar em outras áreas sensíveis que potencializassem discriminações, a violência interpessoal em geral, bem como na redução da pobreza e do uso abusivo de álcool. Tais fatores não geram a violência de gênero, eles a potencializam e, nessa medida reduzir os fatores de reforço é também uma estratégia de redução dos impactos concretos da violência de gênero na vida das mulheres de hoje, que não podem aguardar por décadas para a mudança dos padrões sexistas das relações sociais.

A sobreposição de fatores de discriminação possui especial interlocução, no contexto brasileiro, com o racismo, a pobreza e exclusão social, homofobia, intolerância religiosa, bem como com especificidades de comunidades rurais (campo e florestas), ribeirinhas, quilombolas, ciganas etc. Segundo o Mapa da Violência, 66,7% das mulheres assassinadas são negras (WAISELFISZ, 2015), apesar de os negros corresponderem a 51% da população (IBGE, 2010). De 2003 a 2013, a taxa percentual de assassinatos de mulheres brancas diminuiu 9,8%, enquanto essa taxa aumentou 54,2% para as mulheres negras (WAISELFISZ, 2015). Estudos no Brasil indicam que mulheres negras estão expostas a fatores mais incisivos de violência doméstica que outras mulheres não negras (CARNEIRO, 2017). Por outro lado, os atos de discriminação racial praticados contra mulheres negras configuram uma sobreposição entre racismo e estereótipos de gênero, com ofensas relacionadas à moralidade sexual, aspectos estéticos relacionados ao cabelo, ao odor, à menor competência laboral (ÁVILA, 2017).

Apesar de a violência ser um fenômeno “perversamente democrático”, tendo vítimas em todas as classes sociais, estudos indicam que fatores macro-sociais, como desigualdade social e desagregação das relações sociais podem elevar as taxas de mortes de mulheres (GOMES, 2014). Jewkes (2002) indica que são fatores que aumentam a probabilidade de ocorrência de violência doméstica o nível educacional baixo das mulheres, ausência de apoio da família, da sociedade ou das instituições legais, situações de pobreza que elevem o stress ou reduza os recursos para sair da violência. Estes fatores indicam que, em relação à prevenção primária, diminuir as desigualdades sociais é uma estratégia mais ampla de diminuição da violência contra as mulheres, assim como de inúmeras outras formas de violência. E, no âmbito

da prevenção secundária e terciária (endereçada a vítimas individualizadas), deve-se reconhecer que tais grupos populacionais estão naturalmente em uma área de risco mais elevada, a exigirem políticas públicas individualizadas às suas necessidades.

Finalmente, os números impressionantes de violência interpessoal e de proliferação de armas de fogo no Brasil também jogam um papel importante da configuração específica dos contextos de violência doméstica. Com efeito, estudos estimam que existam aproximadamente 8,5 milhões de armas de fogo ilegais no Brasil (DREYFUS e NASCIMENTO, 2005). Cerca de 44.861 pessoas foram assassinadas por armas de fogo em 2014 (WASEL-FISZ, 2016). Por consequência, disparos de arma de fogo são a causa mais comum de mortes de mulheres no Brasil (48,8%), seguidas de feridas de instrumentos cortantes (25,3%), agressões (8%), estrangulamento ou sufocamento (6,1%) e outros (11,8%) (WASELFISZ, 2015). Em contraposição a esse perfil de mortes, na Austrália a causa mais comum de mortes de mulheres em contexto de violência doméstica são as facadas (42%), seguidas de pancadas (21%), estrangulamento ou sufocamento (14%) e apenas na quarta posição aparecem os disparos de arma de fogo, com discretos 11% (CUSSEN e BRYANT, 2015).² Condicionamentos de comportamentos agressivos aumentam o risco de episódios de violência doméstica numa situação de conflito (CAMPBELL, 2003). Ou seja, os elevados índices de violência interpessoal na sociedade em geral também são um fator que potencializa a violência contra a mulher. Nessa perspectiva, campanhas direcionadas a diminuir a violência em geral na sociedade também colaborarão para a diminuição de um dos fatores de potencialização da violência contra a mulher.

Diversos estudos tem documentado que o uso abusivo de álcool é um fator de risco à violência contra a mulher (CAMPBELL, 2003; MEDEIROS, 2015). Jewkes (2002) argumenta que o consumo abusivo de álcool reduz os freios inibitórios e facilita a criação de um ambiente para a “disciplina” masculina. Eventualmente há receio de discutir tal contributivo para a violência doméstica, diante do risco de se ofuscar a verdadeira raiz do problema, atribuindo-se a “responsabilidade” da violência ao uso do álcool, e retirando o foco da ausência de controle pessoal e das atitudes sexistas do agressor sobre a mulher. Todavia, sendo o álcool um fator que potencializa o risco da violência (gerada pela motivação sexista), a redução dos níveis de consumo abusivo

2 A estatística brasileira considera apenas vítimas mulheres, enquanto a australiana considera as mortes praticadas pelo parceiro íntimo, seja a vítima homem ou mulher, ainda que a pesquisa tenha verificado que 75% das vítimas de assassinatos pelo parceiro sejam mulheres.

de álcool pode ter um efeito significativo, em curto prazo, nos incidentes de violência doméstica de forma geral. Certamente as campanhas de redução do consumo abusivo de álcool não podem substituir ou enfraquecer as políticas de promoção da igualdade de gênero, todas as políticas devem ser implementadas em conjunto, reduzindo-se tanto as causas de gênero quanto os fatores de reforço. Neste ponto, há que se reconhecer uma forte resistência pelo lobby da indústria do álcool, não apenas na associação do consumo de álcool com masculinidade, assim como na coisificação das mulheres nas acintosas campanhas publicitárias de cervejas.

Há um trabalho enorme a ser realizado em relação à razão originária da violência de gênero (*genderdrivers*), ou seja, no âmbito da desconstrução dos estereótipos de gênero e da afirmação de um ambiente social que efetivamente reconheça a plena igualdade de oportunidades para as mulheres na vida pública e privada, sem relações de poder que coloquem as mulheres em posição de inferioridade ou submissão. Todavia, ainda que se logre êxito em obter uma redução substancial da desigualdade de gênero, uma fagulha de desigualdade de gênero em um ambiente de elevada violência interpessoal e outras violações de direitos ainda trará resultados muito negativos para os direitos humanos das mulheres. Em verdade, não é possível se alcançar uma plena igualdade de gênero fora do idêntico ambiente de respeito a outros direitos fundamentais, como o combate ao racismo, à pobreza, à exclusão social, às taxas alarmantes de violência interpessoal e ao descaso nas políticas de saúde mental relativas ao uso abusivo de álcool ou drogas. Há conexões internas entre os direitos fundamentais que fazem com que eles não andem sozinhos: os direitos fundamentais caminham de mãos dadas uns com os outros. Ainda que o enfrentamento às desigualdades de gênero seja, e deva continuar sendo, o foco central das políticas públicas de prevenção primária à violência contra a mulher, não se pode perder de vista que a proteção de outras esferas de direitos fundamentais possui interseccionalidade com a promoção dos direitos das mulheres.

Conclusão

No contexto brasileiro de recrudescimento de resistências conservadoras aos avanços da pauta feminista de equidade de gênero, verificar que outros países mais desenvolvidos, como a Austrália, têm se dedicado a essa discussão sobre relações de gênero em todos os níveis da vida social, inclusive nas escolas, com projetos de educação social de várias décadas, portanto transgeracionais, pode ajudar a lançar luz à atual discussão brasileira, neblinada pelo fundamentalismo religioso e pela exacerbação de posições políticas extremadas de

intolerância. No cenário internacional, a Austrália é provavelmente o país que mais tem investido na prevenção da violência contra a mulher.

Os Planos e estratégias australianas de prevenção primária possuem grande paralelismo com as diretrizes constantes dos planos nacionais brasileiros de enfrentamento à violência contra as mulheres. A diferença é que por lá as políticas previstas em nível nacional não entram em contradição com os planos de educação, ao contrário, são densificadas em planos estaduais e efetivamente transformam-se em projetos e ações educacionais e sociais concretas, de médio e longo prazo, com investimento de recursos em nível nacional, estadual e local. A experiência australianas indica que não é suficiente desenhar a política: é necessário criar indicadores de eficiência e efetividade, implementar, monitorar a efetividade com pesquisas e reavaliar o acerto das diretrizes iniciais, com reformas na construção original das políticas.

Se eventualmente no Brasil as soluções para a violência doméstica têm sido focadas exclusivamente no eixo segurança e justiça, portanto dentro de um viés predominantemente punitivo, é relevante recapitular que a Lei Maria da Penha funda-se numa abordagem holística de prevenção, proteção à mulher e responsabilização do agressor.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um produto de nossa sociedade e, para enfrenta-la, é necessário abordar todas as suas causas. A desigualdade de gênero é a raiz original de todas as formas de violências contra as mulheres. Portanto, a promoção da equidade de gênero é um pressuposto da prevenção da violência contra a mulher. Nessa medida, as políticas públicas de promoção de equidade de gênero configuram verdadeiro direito fundamental de natureza social. Todos, homens e mulheres, tem o dever de construir uma sociedade mais justa para as mulheres de hoje e de amanhã. Nessa luta, protagonizada pelas mulheres, os homens devem ser solidários. Afinal, equidade de gênero também concretiza o direito dos homens a uma sociedade mais justa e menos violenta.

Referências

- AGUIAR, L. H. M. *Gênero e masculinidades: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009.
- ANGELIM, F. P. *Mulheres vítimas de violência doméstica: dilemas entre a busca da intervenção estatal e a tomada de consciência*. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

- AUSTRÁLIA DO SUL. *Achieving women's equality: South Australia's women's policy*. Adelaide: Office for Women 2015. Disponível em: <www.officeforwomen.sa.gov.au/womens-policy/achieving-womens-equality>. Acesso em: 01 de maio de 2017.
- AUSTRÁLIA. *National plan to reduce violence against women and their children*. Canberra: Commonwealth of Australia, 2011. Disponível em: <https://www.dss.gov.au/sites/default/files/documents/08_2014/national_plan_accessible.pdf>.
- AUSTRÁLIA. *Third action plan 2016-2019 of the National plan to reduce violence against women and their children 2010-2022*. Canberra: Commonwealth of Australia, 2016. Disponível em: <https://www.dss.gov.au/sites/default/files/documents/10_2016/third_action_plan.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2017.
- AUSTRÁLIA. *Time for action*. Canberra: National Council to Reduce Violence against Women and their Children, 2009. Disponível em: <http://www.nasasv.org.au/National_Plan/The_Plan.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2017.
- ÁVILA, T. A. P. A atuação do Ministério Público na concretização do direito fundamental à segurança pública. *Revista do CNM*, n. 4, 2014.
- ÁVILA, T. A. P. Perfil dos casos de racismo no Distrito Federal: uma pesquisa documental. In: ÁVILA, T. A. P. (Org.). *Acusações de racismo na capital da república*. Brasília: MPDFT, 2017.
- BRASIL. *I Plano Nacional de Políticas para Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres, 2004.
- BRASIL. *II Plano Nacional de Políticas para Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres, 2009.
- BRASIL. *Infopen Mulheres*. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.
- BRASIL. *Pensando a Segurança Pública, Direitos Humanos: grupos vulneráveis e segurança pública*. Brasília: Ministério da Justiça/SENASP, 2016.
- BRASIL. *Plano Nacional de Políticas para Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres, 2012.
- BUREAU AUSTRALIANO DE ESTATÍSTICAS. *Personalsafety, Australia, 2012, cat. no. 4906.0*. Canberra: Australian Bureau of Statistics, 2013. Disponível em: <www.abs.gov.au/ausstats/abs@.nsf/mf/4906.0>. Acesso em: 22 de maio de 2017.

- CAMPBELL, J. et al. Risk factors for femicide in abuse relationships: results of a multisite case control study. *American Journal of Public Health*, n. 93(7), 2003.
- CAMPOS, C. H. Desafios na implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, v. 11, n. 2, 2015.
- CARNEIRO, S. *Mulheres negras e violência doméstica: decodificando os números*. São Paulo: Geledés, 2017.
- CARVALHO, J. R.; OLIVEIRA, V. H. *Pesquisa de condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar contra a mulher: Prevalência da violência doméstica e impacto nas novas gerações*. 2016. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Pesquisa-Nordeste_Sumario-Executivo.pdf>. Acesso em: 04 de abril de 2017.
- CUSSEN, T.; BRYANT, W. Domestic/family violence in Australia. *Research in Practice*, n. 38, 2015.
- DINIZ, G. Condição feminina: fator de risco para a saúde mental: In: PAZ, M. G. T.; TAMAYO, Á. (Orgs.). *Escola, saúde e trabalho: estudos psicológicos*. Brasília: Editora UnB, 1999.
- DREYFUS, P.; NASCIMENTO M. S. Small arms holdings in Brazil: Toward a comprehensive mapping of guns and their owners. In: FERNANDES, R. (Org.). *Brazil: The Arms and the Victims*. Rio de Janeiro: 7 Letras, Viva Rio, ISER, 2005.
- DYSON, S. *Preventing violence against women and girls: From community activism to government policy – working paper*. Bangkok: Partners for Prevention, 2012. Disponível em: <http://partners4prevention.org/sites/default/files/documents/right_to_respect.pdf>. Acesso em: 01 de maio de 2017.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015*. São Paulo: FBPS, 2015.
- FERREIRA JUNIOR, A. O comportamento suicida no Brasil e no mundo. *Revista Brasileira de Psicologia*, v. 02, n. 01, 2015.
- FITZ-GIBBON, K. et al. *Victoria leads the way on family violence, but Canberra needs to lift its game*. The Conversation, 2017. Disponível em: <<http://theconversation.com/victoria-leads-the-way-on-family-violence-but-canberra-needs-to-lift-its-game-74036>>. Acesso em: 24 de abril de 2017.
- FOSHEE, V. A. et al. Assessing the effects of the dating violence prevention program 'Safe Dates' using random coefficient regression modelling. *Prevention Science*, v. 6, 2005.

- GOLD, J. H. Gender differences in psychiatric illness and treatments: a critical review. *Journal of Nervous and Mental Diseases*, v. 186, n. 12, 1998.
- GOMES, A. P. P. F. *Como morre uma mulher?: configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco*. Tese – Universidade de Pernambuco, Recife, 2014.
- GUASTINI, R. *Teoria e dogmática delle fonti*. Milão: Guiffre, 1998.
- HEISE, L. L.; KOTSADAM, A. Cross-national and multi-level correlates of partner violence: an analysis of data from population-based surveys. *Lancet Global Health*, v. 3, 2013.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
- INSTITUTO AVON. *O papel do homem na desconstrução do machismo*. São Paulo: Instituto Avon, 2016. Disponível em: <<https://papodehomem.com.br/documentario-precisamos-falar-com-os-homens>>. Acesso em: 24 de abril de 2017.
- INSTITUTO AVON; DATA POPULAR. *Pesquisa percepção dos homens sobre a violência doméstica contra a mulher*. São Paulo: Instituto Avon, 2013.
- JEWKES, R. Intimate partner violence: causes and prevention. *The Lancet*, v. 359, 2002.
- MARTINS, A. P. A. et al. *A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil: versão preliminar*. Brasília: IPEA, 2015.
- MCCULLOCH, J. et al. *Review of the family violence risk assessment and risk management framework (CRAF): final report*. Melbourne: Monash University, 2016.
- MEDEIROS, M. N. *Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo*. Tese (Doutoramento em Psicologia Clínica e Cultura) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.
- MIGUEL, L. F.. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”: Escola Sem Partido e as leis da mordada no parlamento brasileiro. *Direito & Praxis*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, 2016.
- OMS. *Preventing intimate partner and sexual violence against women: taking action and generating evidence*. Genebra: OMS, 2010.

- OMS. *World report on violence and health*. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42495/1/9241545615_eng.pdf>. Acesso em: 01 de maio de 2017.
- OMS; LONDON SCHOOL OF HYGIENE AND TROPICAL MEDICINE. *Preventing intimate partner and sexual violence against women: taking action and generating evidence*. Genebra: OMS, 2010. Disponível em: <www.who.int/violence_injury_prevention/publications/violence/9789241564007_eng.pdf>. Acesso em: 02 de maio de 2017.
- ONU. *Metas de Desenvolvimento Sustentável: 17 metas para transformar nosso mundo*. Genebra: Assembleia-Geral da ONU, 2015a. Disponível em: <<http://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals>>. Acesso em: 01 de maio de 2017.
- ONU. *Movimento Eles Por Elas (He For She) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero – Visão Geral*. ONU Mulheres, 2015b. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf>.
- ONU. *Precisamos falar com os homens?: uma jornada pela igualdade de gênero*. Brasília: ONU Mulheres, 2016.
- OUR WATCH. *Our Watch awards for exemplary reporting to end violence against women*. 2016a. Disponível em: <www.walkleys.com/awards/our-watch-awards/>. Acesso em: 02 de maio de 2017.
- OUR WATCH. *Our Watch respectful relationships education toolkit*. Melbourne: Our Watch, 2016b.
- OUR WATCH et al. *Change the story: a shared framework for the primary prevention of violence against women and their children in Australia*. Melbourne: Our Watch, 2015.
- OUR WATCH; WOMEN'S CENTRE FOR HEALTH MATTERS. *Media resources*. 2016. Disponível em: <www.ourwatch.org.au/News-media/Reporting-Guidelines>. Acesso em: 02 de maio de 2017.
- PASINATO, W. Oito anos de Lei Maria da Penha: entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, v. 23, n. 2, 2015.
- PASINATO, W.; LEMOS, A. K. Lei Maria da Penha e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher. In: VIZA, B. H.; SARTORI, M. C.; ZANELLO, V. (Org.). *Maria da Penha Vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres*. Brasília: TJDF, 2017.

PATRÓ-HERNÁNDEZ, R. M. Intimate partner violence against women: prevention and intervention strategies in Spain. In: SANCHEZ-LÓPEZ, M. P.; LIMIÑANA-GRAS, R. M. *The psychology of gender and health: conceptual and applied global concerns*. San Diego: Elsevier, 2017.

PWC; OUR WATCH; VICHEALTH. *A high price to pay: The economic case for preventing violence against women*. Disponível em: <www.pwc.com.au/publications/economic-case-preventing-violence-against-women.html>.

QUEENSLAND. *Not now, not never: putting an end to domestic violence in Queensland*. Brisbane: Special Taskforce on Domestic and Family Violence in Queensland, 2015. Disponível em: <<https://www.communities.qld.gov.au/resources/gateway/campaigns/end-violence/about/special-taskforce/dfv-report-vol-one.pdf>>. Acesso em: 20 de abril de 2017.

QUEENSLAND. *Queensland women's strategy 2016–21*. Brisbane: Department of Communities Child Safety and Disability Services, 2016. <www.communities.qld.gov.au/communityservices/women/queenslandwomens-strategy>. Acesso em: 01 de maio de 2017.

SUTHERLAND, G. et al. *Media representations of violence against women and their children: Final report*. Sydney: ANROWS, 2016. Disponível em: <<http://anrows.org.au/publications/horizons/media-representations>>. Acesso em: 02 de maio de 2017.

TASMÂNIA. *Safe homes, safe families: Tasmania's family violence action plan 2015-2020*. Hobart: Department of Premier and Cabinet of Tasmania, 2015. Disponível em: <http://www.dpac.tas.gov.au/__data/assets/pdf_file/0006/266073/Safe_Homes_Safe_Families_-_Action_plan.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2017.

VICHEALTH. *2009 National Community Attitudes towards Violence Against Women Survey*. Melbourne: Victorian Health Promotion Foundation, 2010. Disponível em: <www.vichealth.vic.gov.au/search/national-community-attitudes-towards-violence-against-women-survey-2009>. Acesso em: 22 de maio de 2017.

VICHEALTH. *2013 National Community Attitudes towards Violence Against Women Survey*. Melbourne: Victorian Health Promotion Foundation, 2014. Disponível em: <www.vichealth.vic.gov.au/media-and-resources/publications/2013-national-community-attitudes-towards-violence-against-women-survey>. Acesso em: 22 de maio de 2017.

- VICHEALTH. *Creating healthy workplaces: final report: preventing violence against women*. Melbourne: Victorian Health Promotion Foundation, 2016. Disponível em: <www.vichealth.vic.gov.au/~media/ResourceCentre/PublicationsandResources/Economic%20participation/2015%20workplace/Creating%20Healthy%20Workplaces_Preventing%20violence%20against%20women_Final%20Report.pdf>.
- VICHEALTH. *Preventing violence before it occurs: a framework and background paper to guide the primary prevention of violence against women in Victoria*. Melbourne: Victorian Health Promotion Foundation, 2007. Disponível em: <http://www.dvvic.org.au/attachments/2007_vichealth_pvaw_framework.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2017.
- VICHEALTH. *Violence against women in Australia: an overview of research and approaches to primary prevention*. Melbourne: Victorian Health Promotion Foundation, 2017. Disponível em: <<https://www.vichealth.vic.gov.au/research/violence-against-women-in-australia-research-summary>>. Acesso em: 01 de maio de 2017.
- VICTORIA. *A right to respect: Victoria's plan to prevent violence against women 2010-2020*. Melbourne: Office of Women's Policy, 2009. Disponível em: <<http://www.familyviolencehumeregion.com.au/wp-content/uploads/2013/07/a-right-to-respect.pdf>>. Acesso em: 24 de abril de 2017.
- VICTORIA. *Ending Family Violence: Victoria's plan for change*. Melbourne: Department of Premier and Cabinet, 2016a.
- VICTORIA. *Free from violence: Victoria's strategy to prevent family violence and all forms of violence against women*. Melbourne: Department of Premier and Cabinet, 2017. Disponível em: <<http://www.vic.gov.au/family-violence/prevention-strategy.html>>. Acesso em: 04 de maio de 2017.
- VICTORIA. *Royal Commission on Family Violence: report and recommendations*. Melbourne: RCFV, 2016c. Disponível em: <<http://www.rcfv.com.au/Report-Recommendations>>. Acesso em: 20 de abril de 2017.
- VICTORIA. *Safe and strong: a victorian gender equality strategy*. Melbourne: Department of Premier and Cabinet, 2016b. Disponível em: <<http://www.vic.gov.au/women/gender-equality/a-victorian-gender-equality-strategy.html>>. Acesso em: 03 de maio de 2017.
- VIZA, B. H. et al. (Orgs.). *Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: TJDF, 2017.
- WASELFISZ, J. J. *Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil*. Brasília: Flacso, 2015.

- WASELFISZ, J. J. *Mapa da Violência 2016: homicídios por armas de fogo no Brasil*. Brasília: Flacso, 2016.
- WEBSTER, K.; FLOOD, M. *Framework foundations 1: A review of the evidence on the correlates of violence against women and what works to prevent it*. Melbourne: Our Watch, 2015. Disponível em: <www.ourwatch.org.au/getmedia/d53470da-fe17-4af1-baca-bedfd7f9b235/Change-the-story-framework-foundations-1-updated.pdf.aspx>. Acesso em: 01 de maio de 2017.
- WELDON, S. L.; HTUN, M. Feminist mobilisation and progressive policy change: Why governments take action to combat violence against women. *Gender and Development*, v. 21, n. 2, 2013.
- WOLFE, D. A. et al. A universal school-based program to prevent adolescent dating violence: a cluster randomized trial. *Archives of Pediatric and Adolescent Medicine*, v. 163, 2009.

Recebido em maio de 2017

Aprovado em maio de 2017

